

Prefeitura Municipal de Brejão



PORTARIA Nº 0168/2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o que dispõem os incisos VI e X do art. 80 da Lei Orgânica Municipal, bem como dispõe a Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder os (as) Srs.(as) relacionados abaixo o pagamento das horas extras solicitado pelo Sr. Secretario de Obras através do ofício 019/2011, com fundamento no que dispõem o Artigo 158 e 159, I e II da Lei Municipal Nº 529/93.

Nome do Servidor	Quati de horas
João Célio Estevão Ciriaco	12
Arnaldo Pinto Ferreira	36
José Maria Barbosa Silva	24
Luciene Barbosa da Silva	22
Wilson Ferreira de Melo	36

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

PALÁCIO MUNICIPAL JOSÉ CUSTÓDIO DAS NEVES, em 18 de Abril de 2011

Sandoval Cadengue de Santana
Prefeito



Prefeitura Municipal de Brejão



Ofício nº 019/2011.

Brejão-PE em , 18 de Abril de 2011.

Ilmo Sr. Prefeito,

Servimos através do presente solicitar o pagamento das horas extras dos servidores relacionados abaixo , referente a todo o ano de 2011.

Os serviços prestados foram, na creche municipal, e de escola do ensino fundamental João Cabral da Silva Filho.

Base Calculo: $545,00/30d = xd/8h = 1xh *50\%$ pela jornada extraordinária = Valor da Hora Extra.

Nome do Servidor	Quati de horas	VALOR EM R\$
João Célio Estevão Ciriaco	12	40,80
Arnaldo Pinto Ferreira	36	122,76
José Maria Barbosa Silva	24	81,60
Luciene Barbosa da Silva	22	74,80
Wilson Ferreira de Melo	36	122,76

Desde já agradecidos pela atenção, apresentamos nossas,

Cordiais Saudações,

João Inocêncio Filho
Sec de Obras e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - Praça Melquíades Bernardo, 01 - Centro - Brejão - PE
Fones (87) 3789.1156/ 1132/ 1149 - CNPJ: 10.131.076/0001-00
www.brejao.pe.gov.br prefeitura@brejao.pe.gov.br

